Sumário Executivo

RA ANOp nº 2/2021

Avaliação de Metas e Resultados de PD&I

Período: 5/4 a 6/7/2021

Brasília, DF
Julho, 2021

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Assessoria de Auditoria Interna

Sumário Executivo

O que avaliamos

Avaliamos os resultados alcançados das metas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) constantes no Plano de Negócios da Embrapa dos anos de 2019 e 2020 e a adequabilidade das atividades desenvolvidas pelos empregados ocupantes do cargo de pesquisador (classes A e B) em relação às atribuições descritas no Plano de Carreiras da Embrapa (PCE), no intuito de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão e fortalecer a governança da Embrapa.

Na avaliação, consideramos os resultados alcançados das Metas 1, 5, 6 e 7 de PD&I referentes ao Plano de Negócios de 2019 e os resultados da Meta 10 que foram apresentados pela Secretaria de Inovação e Negócios (SIN) para compor o Plano de Negócios de 2020. Em relação às atribuições funcionais dos empregados ocupantes do cargo de pesquisador (classes A e B), consideramos a aderência das atividades desenvolvidas pelos empregados ao respectivo cargo e o critério considerado pela Secretaria de Pesquisa e Desenvolvimento (SPD) no sentido de que a existência de pesquisadores sem participação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação se caracteriza como uma situação de não aderência às diretrizes do PCE. Diante disso, analisamos dados encaminhados pela SPD tomando por base fatos evidenciados em maio de 2021.

Conclusão e Recomendações

Por meio das análises, verificamos que a Embrapa não alcançou os percentuais referentes às metas de impacto econômico 1, 5, 6 e 7, estabelecidas no Plano de Negócios para o ano de 2019, e identificamos diferenças entre os valores apurados nos relatórios de impacto econômico e os valores apresentados no Relatório de Resultados do Plano de Negócios de 2019 (RRPN 2019).

Quanto à Meta 1, não identificamos evidências em relatórios de avaliação de impacto para 4% do montante de R$ 28.441.027.296,79, considerando os resultados revisados e apresentados no RRPN 2020, e o montante de R$ 27.196.297.419,42 levantado com base na análise das comprovações. Diante dessa inconsistência, recomendamos à Secretaria de Desenvolvimento Institucional (SDI) justificar e apresentar comprovação complementar para os valores das diferenças e amparar o resultado alcançado de 3% para o ano de 2019, considerando o RRPN 2020, ou apresentar correção dos resultados da Meta 1 do Plano de Negócios de 2019.

Dentre as tecnologias analisadas, verificamos que o sistema para automação de bibliotecas e recuperação da informação (Ainfo) e o Alelo Vegetal não possuem correlação com a Meta 1 e com o Objetivo Estratégico 1, a saber: ‘Desenvolver conhecimentos e tecnologias para o adequado manejo e aproveitamento sustentável dos biomas brasileiros’. A referida Meta prevê incrementar até 2023 o benefício econômico gerado por práticas agropecuárias e tecnologias sustentáveis redutoras de custos desenvolvidas pela Embrapa e parceiros em 15%, relativamente ao ano de 2018, no entanto não identificamos documentos e informações contendo os impactos e benefícios do Sistema Ainfo e do Alelo Vegetal no ambiente social, a

exemplo das demais tecnologias que proporcionam redução de custos na cadeia produtiva e do que estabelece o Plano de Negócios de 2019. Assim, recomendamos a apresentação dos critérios técnicos considerados no enquadramento do Ainfo e do Alelo Vegetal sob a categoria de ser responsável pelo benefício econômico gerado por práticas agropecuárias e tecnologias sustentáveis enquadrados na Meta 1.

Identificamos a existência de valores de comprovação da Meta 1 lançados em duplicidade ou sem comprovação. Por isso, recomendamos à SDI justificar a existência de valor duplicado e sem amparo em Relatório de Avaliação de Impacto (RAI).

Foi observada uma ausência de referência ou correlação nos históricos dos impactos econômicos nos RAIs das tecnologias apresentadas para comprovação da Meta 5, e, portanto, não foi possível realizar a convalidação dos valores referentes aos resultados alcançados em 2019, que foram de 2%. Recomendamos indicar as evidências e a correlação/referência que demonstre a relação dos impactos econômicos de cada um dos RAIs das tecnologias relacionadas com a Meta 5 e com o valor do impacto econômico computado como resultado de 2019, bem como apresentar um breve relato sobre o contexto dos RAIs, referentes às tecnologias, demonstrando de que modo elas contribuem para o manejo de problemas zoofitossanitários e citar exemplos desses possíveis problemas e das contribuições atribuídas à tecnologia.

Quanto à Meta 6, obtivemos evidências para 86% da linha de base correspondendo ao resultado de -14%, equivalente ao resultado apresentado no RRPN 2020 com a revisão dos valores, diferentemente do resultado de -12%, apresentado no RRPN 2019. Como não foi apresentada a relação das tecnologias que sofreram os ajustes no RRPN 2020, recomendamos a apresentação da relação das tecnologias que sofreram a redução no impacto econômico conforme o RRPN 2020 para conferência e para dar amparo ao montante ajustado.

Em relação à Meta 7, não identificamos evidências para comprovação de 9% do montante de R$ 1.691.078.631,11 nos RAIs correspondentes, bem como foi apresentado o resultado ajustado de -7%, enquanto que o resultado obtido na nossa análise foi de -16%, já considerando os valores ajustados no RRPN 2020. Recomendamos justificar e apresentar comprovação complementar para amparar os valores das diferenças e amparar o percentual de -7% alcançado para o ano de 2019, ou apresentar a correção dos resultados da Meta 7, do Plano de Negócios de 2019.

Em relação à Meta 10 do Plano de Negócios do ano de 2020, evidenciamos que os resultados apresentados no RRPN de 2020 divergem daqueles indicados pela SIN para comprovar o alcance da meta, não havendo registros que comprovem a validação, pela área responsável, dos dados apresentados no Relatório de 2020. Considerando a ausência de registros ou informações durante a condução do processo de composição do RRPN pela SDI e a não circularização de informações entre as áreas responsáveis, sugerimos que a SDI defina critérios e procedimentos para que as revisões de parâmetros ou resultados referentes ao plano de negócios da Embrapa ocorram com a participação das áreas responsáveis pelas informações,

propiciando segurança, transparência e rastreabilidade dos dados apresentados no RRPN da Embrapa.

Em relação às atividades desenvolvidas pelos empregados ocupantes do cargo de pesquisador (classes A e B), evidenciamos que há empregados desenvolvendo atividades desvinculadas de projetos de PD&I, sendo necessária uma avaliação técnica, por parte da SPD, para verificar o enquadramento dessas atividades às atribuições constantes no Anexo II do PCE.

Identificamos pesquisadores atuando em empresas estaduais sem amparo contratual vigente, necessitando reavaliar os instrumentos jurídicos a fim de regularizar atuação de empregados da Embrapa em outras instituições.